



LEI MUNICIPAL Nº 474

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS(MS) APROVA:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir em favor de ANA BRÍGIDA GUIMARÃES DA COSTA, o título definitivo do excesso de terras pertencente a Prefeitura Municipal, localizado entre os lotes 13 (treze) e 14 (quatorze) e 15 (quinze) da Quadra nº 31 (trinte e um) medindo 7,60 metros de frente por 32,00 metros da frente aos fundos, com área de 243,20 m<sup>2</sup>, limitando-se ao Norte com os lotes nºs. 14 e 15; ao Sul com o lote nº 13; ao Nascente com a Prefeitura Municipal; e ao Ponto com a rua Dr. Fernando Corrêa da Costa.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 07 DE NOVEMBRO DE 1.981.

*Jovinião de Oliveira Melo*  
JOVINIANO DE OLIVEIRA MELO  
Secretário

*Leitor Rodrigues*  
LEITOR RODRIGUES  
Presidente